

ASSOCIAÇÕES ATLÉTICAS BANCO DO BRASIL - AABB COLIDER MT

EDITAL 2019/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Em cumprimento ao Art. 33 do Estatuto e ao Art. 4º do Regulamento de Eleições desta Associação, o presidente da comissão eleitoral, usando as atribuições que lhe conferem o Art. 5º, Inciso III do Regulamento de Eleições, comunica que estarão abertas de 01/10/2019 a 26/10/2019, das 8h às 18h, as inscrições de chapas para eleição dos membros efetivos e suplentes dos Conselhos de Administração e Fiscal, para o período de 2020/2023:

	CARGOS	VAGAS
CONSLEHO DE ADMINISTRAÇÃO	Presidente	01
	Vice-Presidente Administrativo/Financeiro	01
	Vice-Presidente Esportivo	01
	Suplente de Vice-Presidente	02
CONSELHO FISCAL	Efetivos	02
	Suplentes	01

2. O Processo Eleitoral será regido pelo Regulamento de Eleições da AABB, aprovado em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária, em 03/05/2018.

3. De acordo com o Art. 10 do Regulamento de Eleições, as inscrições dar-se-ão por meio de chapa única mediante requerimento encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, formulado pelo candidato a Presidente do Conselho de Administração de cada chapa, capeando:

- I. relação dos candidatos a Presidente e Vice-Presidentes (efetivos e suplentes) para o Conselho de Administração;
- II. relação de todos os componentes (efetivos e suplentes) para o Conselho Fiscal;
- III. autorizações individuais de inclusão do nome na chapa; e
- IV. declarações individuais de que preenchem os pré-requisitos constantes do estatuto da AABB.

4. Constituem requisitos obrigatórios para o exercício dos cargos de Presidente dos Conselhos de Administração e de Vice-Presidentes Administrativo/Financeiro:

- I – ser associado na categoria EFETIVO há mais de 06 meses e estar em dia com suas obrigações; e
- II - ser funcionário do Banco do Brasil:

a) no caso de funcionário da ativa, não poderá estar afastado disciplinarmente pelo empregador ou cumprindo penalidade resultante de processo administrativo;

b) no caso de aposentado ou pensionista que receba benefícios pela PREVI, não ter cometido as irregularidades constantes do Art. 48, inciso III, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do Estatuto, tanto no exercício de suas funções no Banco do Brasil quanto nos clubes;

III – não estar cumprindo punição resultante de processo judicial;

IV – não ter sido condenado por sentença irrecorrível em processo judicial objeto de ações que atentem contra a moral, os bons costumes ou o patrimônio.

5 - Constituem requisitos para o exercício dos demais cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal:

I - ser associado há mais de 03 meses e estar em dia com suas obrigações;

II - não estar cumprindo punição resultante de processo judicial;

III - não ter sido condenado por sentença irrecorrível em processo judicial objeto de ações que atentem contra a moral, os bons costumes ou o patrimônio.

6. Ficam estabelecidas as seguintes datas para cumprimento do processo Eleitoral:

Data	Evento	Regulamento
04/10/2019	1) Convocação e instalação da Comissão Eleitoral (45 dias antes das eleições).	Art. 1º do Regulamento de Eleições
26/10/2019	2) Publicação de Edital pelos meios disponíveis (30 dias antes das eleições).	Art. 4º do Regulamento de Eleições
26/10/2019	3) Início do período de inscrição de chapas eleitorais.	
06/11/2019	4) Encerramento do prazo de inscrição das chapas eleitorais (20 dias antes do início da votação).	Art. 11 do Regulamento de Eleições
08/11/2019	5) Prazo final para comunicação ao requerente sobre deferimento ou indeferimento da chapa inscrita (2 dias úteis após a apresentação do requerimento).	Art. 11, § 3º do Regulamento de Eleições
12/11/2019	6) Prazo final para regularização das exigências da Comissão Eleitoral nas inscrições indeferidas (2 dias úteis a partir do indeferimento)	Art. 11, § 4º do Regulamento de Eleições
14/11/2019	7) Homologação das chapas eleitorais (2 dias úteis após a regularização das exigências)	Art. 11, § 4º do Regulamento de Eleições
16/11/2019	8) Divulgação das chapas eleitorais (2 dias úteis após a homologação)	Art. 16 do Regulamento de Eleições
17/11/2019	9) Início da Campanha Eleitoral (1 dia após a homologação)	Art. 17 do Regulamento de Eleições
26/11/2019	10) Término da Campanha Eleitoral (último dia de votação)	
26/11/2019	11) Início do período de votação (definir considerando o prazo final)	
26/11/2019	12) Término do período de votação (45 dias após o item 1)	Art. 20 do Regulamento de Eleições
28/11/2019	13) Prazo final para recursos junto à Comissão Eleitoral (2 dias úteis, podendo ter mais 2 dias úteis. Se houver recuso à FENABB, mais 5 dias úteis)	Arts. 28 e 30 do Regulamento de Eleições
28/11/2019	14) Apuração e Divulgação do resultado das eleições (pode ser na mesma data da última decisão do recurso)	
02/12/2019	15) Proclamação da Chapa Vencedora (2 dias úteis a após a divulgação).	Art. 33 do Regulamento de Eleições
01/01/2020	16) Posse dos integrantes da chapa eleita	Art. 34 do Regulamento de Eleições

7 - A votação será feita em separado, mediante escolha de uma das chapas concorrentes, da seguinte forma:

- I – para o Conselho de Administração; e.
- II – para o Conselho Fiscal.

8 - O ato de votar será feito com a apresentação da carteira social, podendo ser aceito outro documento de identificação oficial, desde que seu nome conste da folha de votação.

- § 1º - o eleitor, ao votar, assinará a folha de votação e depositará seu voto na urna;
- § 2º - é vedado o voto por procuração.

9. O descumprimento deste Regulamento constitui motivo para se apresentar recurso a Comissão Eleitoral, até 02 (dois) dias úteis após o fato gerador.

10. A interposição de recurso será assegurada à chapa, até o encerramento da votação e deverá ser realizada por petição, devidamente fundamentada e dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral e acompanhada das razões que a parte julgar convenientes.

11. Outras informações relativas ao processo eleitoral poderão ser solicitadas à Comissão Eleitoral.

Colider MT,



Presidente da Comissão Eleitoral



Secretário